



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ATA Nº. 2/2014

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM VINTE E DOIS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE:-----

-----Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze, pelas quinze horas, nesta Vila de Mortágua e no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu o Executivo deste Órgão, conforme o disposto no artigo 40º. da Lei número 75/2013, de doze de setembro, em reunião ordinária sob a presidência do Engº. José Júlio Henriques Norte, Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, e com a presença dos Senhores Vereadores: Dr. Paulo Alexandre de Oliveira, Drª. Emília Maria Almeida Santos Neves de Matos, Engº. Serafim Paulo Melo de Oliveira, Dr. João Pedro de Almeida e Sousa Rodrigues da Fonseca, Dr. Acácio Fonseca Fernandes e Drª. Márcia Maria dos Santos Lopes.-----

-----A presente reunião foi secretariada pelo Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques.-----

-----Depois de declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

1.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

-----Tendo sido previamente distribuído por todos os membros de executivo o texto da ata da reunião anterior, aprovada por unanimidade em minuta e dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou por unanimidade aprová-la.-----

2.-INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:-----

-----O Senhor Presidente, nos termos do artº. 34º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, deu conhecimento das decisões tomadas no uso das competências que lhe foram delegadas e das subdelegadas nos Vereadores.-----

-----Informou ainda que no uso da competência própria adjudicou:-----

-----A elaboração do projecto de drenagem e tratamento de águas residuais domésticas –



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Sistema de Espinho – Sul (Barracão, Vale da Vida, Pomares, Soito e Azival) à firma Scoprolumba – Construção e Projetos, Ld^a. pelo valor de trinta e nove mil duzentos e cinquenta euros (39.250,00 €), sem IVA incluído.-----

-----O fornecimento contínuo de pó de pedra durante o ano de 2014 à firma Agrepor, S.A. pelo valor unitário de dois euros e noventa cêntimos (2,90 €), a tonelada, e para um máximo de 3.000 toneladas.-----

-----O fornecimento contínuo de cimento em saco durante o ano de 2014 à firma MACOMPROGRESSO, SA pelo valor unitário de dois euros e trinta e nove cêntimos (2,39€), o saco e para o máximo de 3.000 sacos.-----

-----O fornecimento contínuo de areias durante o ano de 2014 à firma Alberto Fernandes & Fernandes, Ld^a. pelo valor de doze euros (12,00 €), a tonelada e até ao máximo de 600 toneladas.-----

-----O fornecimento de refeições aos alunos do 1º. CEB durante o corrente ano letivo à Santa Casa da Misericórdia de Mortágua pelo valor unitário de um euro e noventa cêntimos (1,90€) a refeição.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

3.-RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente para conhecimento o Resumo Diário da Tesouraria nº.14, referente ao dia 21 do corrente mês, que depois de rubricado se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando arquivado na tesouraria em pasta própria.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

4.-EXPEDIENTE:-----

4.1.-ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES:-----

-----Foi presente a circular referência 5/2014, datada de 15 de janeiro corrente, da Associação Nacional de Municípios Portugueses dando conhecimento que tendo por objetivo o



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

enquadramento da delegação de competências (contratos interadministrativos) e delegação legal (acordos de execução) nas freguesias está a desenvolver um trabalho em articulação com a Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE) e com a Secretaria de Estado da Administração Local.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

5.-EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:-----

5.1. -JUVENTUDE:-----

5.1.1.-Conta Crescente Jovem - Ratificação de Processos:-----

-----Para efeitos de conhecimento e ratificação pelo Senhor Presidente foram presentes os processos de candidatura número 41 a 45/2013 e 1 a 3/2014 para atribuição do Fundo Conta Crescente Jovem que entraram nos serviços e que deferiu nos termos do número 1 do artigo 7º. do Regulamento da Conta Crescente Jovem.-----

-----A Câmara por unanimidade ratificou a decisão tomada pelo senhor Presidente.-----

6.-CULTURA DESPORTO E TEMPOS LIVRES:-----

6.1.-ASSOCIATIVISMO – ATIVIDADES CULTURAIS, DESPORTIVAS E RECREATIVAS:-----

6.1.1.-Mortágua Futebol Clube – Aditamento ao Protocolo para Apoio à Atividade Futebol no ano de 2014:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a carta, datada de 16 do corrente mês, do Mortágua Futebol Clube informando que após análise do aditamento ao Protocolo acima referido deliberou a Direção aprovar o mesmo ressalvando o compromisso para que seja corrigido o valor do subsídio de modo a perfazer o valor atribuído no ano anterior.-----

-----Assim, o Senhor Presidente propôs que fosse alterado o valor do subsídio mensal de cinco mil e quinhentos euros (5.550,00 €), de janeiro a maio de 2014, aprovado na reunião de Câmara de 08/01/2014, para seis mil e oitenta euros (6.080,00 €), devendo proceder-se à



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

correção do mesmo no respetivo aditamento ao Protocolo.-----

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para assunção da despesa que tem cabimento no orçamento municipal na rubrica 040701 – *Instituições sem fins lucrativos*, com um saldo de cento e trinta e um mil novecentos e trinta e oito euros e vinte cêntimos (131.938,20 €).-----

-----Depois de apreciado o assunto a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente.-----

7.-HABITACÃO E URBANIZAÇÃO:-----

7.1.-URBANIZAÇÃO – Pavimentação/Arranjos Urbanísticos, Arruamentos, Largos e Praças:-----

7.1.1.-Alargamento da Rua do Povo, na povoação do Coval – Indemnização de Terreno:

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação do Chefe de Divisão de Conservação do Território e Serviços Urbanos sobre o assunto em epígrafe, que a seguir se transcreve:-----

-----“ Como é do conhecimento de V. Ex^a. encontra-se adjudicada a obra de beneficiação da Rua do Povo, na povoação do Coval.-----

-----A entrada neste arruamento a partir da EM Mortágua/Freixo, encontra-se muito estrangulada, tornando perigosa a entrada e saída de veículos neste arruamento.-----

-----O terreno (mapa anexo) é propriedade do Senhor Ricardo Duarte Gomes, residente no Coval (NIF: 171516559 e BI: 2778189) que está disponível para ceder o respetivo terreno por uma indemnização de 3.750,00 € (valor que lhe custou o terreno em aquisição judicial).-----

-----Atendendo à grande mais-valia para a acessibilidade à povoação, ao aumento da segurança do tráfego rodoviário e pedonal e ao valor não especulativo da indemnização solicitada sou de parecer que a CMM deverá aceitar os valores.-----

-----Coloco o assunto à consideração superior”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar o valor da



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

indemnização proposto, sendo o terreno totalmente integrado no domínio público com as obras de beneficiação da rua acim referida.-----

7.1.2.-Alargamento da Rua de Santa Luzia, na povoação das Paredes – Indemnização de Terreno:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação do Chefe de Divisão de Conservação do Território e Serviços Urbanos sobre o assunto em epígrafe, que a seguir se transcreve:-----

-----“Como é do conhecimento de V. Ex^a. a pavimentação da EM Carvalho/Paredes encontra-se concluída.-----

-----Na zona central da povoação das Paredes existe um barracão de arrumos (mapa em anexo) em ruínas que impede a utilização do arruamento principal da povoação (Rua de Santa Luzia) por veículos de maior porte, incluindo o autocarro de transporte escolar, além de que, acarreta diversos perigos para o restante trânsito.-----

-----O referido barracão é propriedade da Sr^a. Amélia Gomes da Silva, residente na Truta de Baixo (NIF: 137538952 e BI: 3519745), que está disponível para ceder o barracão e respetivo terreno por uma indemnização de 500,00 €.-----

-----Atendendo à grande mais valia para acessibilidade à povoação, nomeadamente a redução de percurso dos transportes escolares (que poderão entrar pela EM Ladeiras/Paredes e sair pela EM Carvalho/Paredes ou vice-versa) e ao valor não especulativo da indemnização solicitada sou de parecer que a CMM deverá aceitar os valores.-----

-----Coloco o assunto à consideração superior”.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar o valor da indemnização proposto, sendo o terreno após demolição do barracão totalmente integrado no domínio público com o alargamento do referido arruamento.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

7.1.3.-Beneficiação da Av. do Reguengo - Pedido de Substituição de seguro de Caução por Garantia Bancária :-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação do Coordenador Técnico da Unidade de Contratação Pública sobre o assunto em epígrafe, que a seguir se transcreve:-----

-----“**Objecto do pedido:**-----

-----Pela empresa Socitop, Lda. na qualidade de empreiteiro da obra de Beneficiação da Avenida do Reguengo, foi solicitado a autorização para substituir o título que serviu de base à prestação da caução da obra.-----

-----A caução foi prestada através de seguro caução correspondendo a apólice 0080.10.003647-AXA-----

-----Pretende agora o empreiteiro substituir aquele seguro por uma garantia bancária.-----

-----**Enquadramento legal do pedido:**-----

-----Nos termos do artº 88º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado como CCP, nos contratos que impliquem o pagamento de um preço pela entidade adjudicante, deve ser exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução destinada a garantir a sua celebração, bem como o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração.-----

-----Assim a caução tem como função o cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais por parte do adjudicatário que este assume com a celebração do contrato.-----

-----Conforme determina o nº2 do artigo 90º do mesmo CCP, a caução é prestada através de depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução.-----

-----O modo de prestação da caução é da livre escolha do adjudicatário, devendo no entanto, o respectivo título obedecer aos requisitos constantes nos nºs 6 e 7 do citado artº 90º.-----

-----Estabelece o nº 6 do artº 90º que se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

bancária, deve apresentar documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.-----

----A garantia bancária apresentada pelo adjudicatário com o nº nº0516.006055.593 –C.G.D, reúne todos os requisitos exigidos nestas disposições legais.-----

----**Da proposta:**-----

----Assim, em coerência com os factos acima enunciados, considero que deverá ser presente a reunião de Câmara , proposta para que esta delibere autorizar a anulação do seguro caução prestado através da apólice 0080.10.003647-AXA e aceitar a garantia bancária nº0516.006055.593 –C.G.D. em sua substituição.”-----

----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade autorizar a anulação do seguro caução prestado através da apólice 0080.10.003647-AXA e aceitar a garantia bancária nº0516.006055.593 –C.G.D. em sua substituição.-----

8.-PROTEÇÃO CIVIL:-----

8.1.-BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MORTÁGUA – ORÇAMENTO DE 2014:-----

----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício refª. D/JM-09/14, de 13 de janeiro corrente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mortágua a remeter o seu Orçamento para o ano 2014, aprovado na última Assembleia Geral do dia 27 de dezembro findo.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

9.-COMUNICAÇÕES E TRANSPORTE:-----

9.1.-REDE DE TRANSPORTES-----

9.1.1.-Protocolo de execução dos serviços de transporte coletivo passageiros no Município de Mortágua – Aumento de tarifário IMT:-----

----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício, de 10 de janeiro de 2014, da Rodoviária da



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Beira Litoral, S.A. informando que a partir de 1 de janeiro de 2014, valor da prestação mensal relativa à Rede Municipal de Transportes do Concelho de Mortágua será actualizada de acordo com os aumentos tarifários decretados pelo IMT, passando para vinte e um mil e quarenta e dois cêntimos (21.042,00 €) o mês, acrescido de IVA.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

10.-ADMINISTRAÇÃO:-----

10.1.-CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta com o seguinte teor:-----

-----“ A Lei nº. 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2014 (LOE 2014), determina no seu artigo 73º., para o ano de 2014, que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos ou serviços da Administração pública abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº.12-A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei nº.47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº. 66/2013, de 27 de agosto carecem de parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pela área das Finanças nos termos e segundo a tramitação a regular por Portaria, ficando sujeita à aplicação da redução remuneratória, nos termos do nº. do artigo 73º. e do artigo 33º. da Lei nº. 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

-----Por sua vez, o nº.11 do artigo 73º. da LOE 2014 mencionada, determina também que o parecer acima referido, nas autarquias locais, é da competência do órgão executivo municipal, sendo que esse parecer se aplica aos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, nos termos previstos no artigo 35º. da Lei nº. 12-A/2008, de 27 de fevereiro, já referida, bem como designadamente à contratação de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica e depende da verificação dos requisitos previstos no nº. 5 do artigo 73º. da referida LOE 2014, com as devidas adaptações independentemente da contraparte, ou seja:

-----A demonstração de que se trate de trabalho não subordinado, para a qual se revele



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas, tendo em consideração o disposto no n.º 6 do mesmo artigo.-----

-----a) Declaração de cabimento orçamental.-----

-----b) Cumprimento do disposto no n.º1 do artigo 73.º da LOE 2014, isto é, a redução percentual do valor total a pagar pelo contrato com idêntico objeto e a mesma contraparte.-----

-----Os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo na Administração Local são os regulados pela Portaria referida no n.º1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º. 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º.s 3-B/2010 de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro, a qual continua a não estar publicada, o que faz com que para as Autarquias não exista regulamentação quanto a esses termos e tramitação do parecer vinculativo.-----

-----Apesar de tal ausência de regulamentação poder conduzir à inexibibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido entendimento que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeito a parecer prévio da Câmara Municipal, de carácter concreto ou genérico.-----

-----No âmbito deste Município deve garantir-se que são criados instrumentos destinados a assegurar a eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública, o que se não conseguirá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que vem sucedendo para a Administração Central, se estabeleça uma autorização genérica para efeitos de parecer prévio vinculativo.-----

-----Tal autorização genérica, não deixando de ter tratamento uniforme com o que tem sido definido para a Administração Central, deverá refletir a realidade municipal, desde logo no que concerne ao universo de contratação necessária para o assegurar o normal funcionamento dos serviços, bem como ao cumprimento dos projectos/ações constantes do plano atividades e



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

orçamento para 2014.-----

-----Proponho que, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais supra citadas, o Executivo municipal delibere:-----

-----1.-Para efeitos do previsto no n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs. 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril 34/2010, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, 80/2013, de 23 de novembro, e pela lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio genérico favorável à celebração e renovação de contratos de prestação de serviços, sempre que a adjudicação ocorra nos termos do disposto na alínea a) do n.º.1 ou n.º.4 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, ou ainda no termos do previsto no artigo 128.º do mesmo diploma legal, desde que o valor do contrato seja igual ou inferior a 5.000,00 €, sem IVA.-----

-----2.-Os serviços que contratem ao abrigo da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, deverão elaborar informação onde conste os seguintes elementos:-----

-----a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de modalidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento será definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas;-----

-----b) Declaração de cabimento, depois de verificado, quando aplicável, o cumprimento da redução remuneratória prevista no artigo 33.º da LOE 2014, aplicável por força do plasmada no n.º. 1 do artigo 73.º da mesma Lei, juntando para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

de serviços tenha idêntica objeto e ou contraparte.-----

-----3.-A obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial prevista na parte final da alínea s) do número anterior pode ser oficiosamente apreciada em qualquer fase do procedimento e determina a convolação do pedido no procedimento de mobilidade aplicável.-----

-----4.-O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todos os contratos de prestação de serviços que, por via de celebração ou renovação, produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade emitir parecer genérico favorável à celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços conforme proposta.-----

10.2.-RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AVENÇA) COM NUNO VASCO SIMÕES FERNANDES - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO:

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação do Coordenador Técnico da Unidade de Contratação Pública para efeitos de emissão de parecer prévio vinculativo previsto no artº. 73º. do O.E. de 2014, e que a seguir se transcreve.-----

----- “I- Objeto do contrato:-----

-----O contrato de prestação de serviço acima identificado tem como objecto a prestação de serviços de projecção de filmes e assistência técnica de eventos a realizar no Centro de Animação Cultural.-----

-----Nos termos da sua cláusula terceira tem a duração de um ano e é renovável por igual período.-----

-----O seu período de vigência terminou a 31 de Dezembro de 2013.-----

-----II- Enquadramento legal do pedido de parecer vinculativo:-----

-----1- Nos termos do nº4 do artigo 73º da Lei 83-C/2013 de 31/12 (Lei do Orçamento do



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Estado para 2014) carece de parecer vinculativo a celebração ou renovações de contratos de aquisição de serviços por órgãos abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro com as posteriores alterações, designadamente no que respeita a:-----

-----a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

-----b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultoria técnica.-----

-----2- Conforme determina o nº 11 do referido artigo 73º nas autarquias locais esse parecer é da competência do órgão executivo, e depende da verificação dos seguintes requisitos:-----

-----a) Demonstração de que se trata de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;-

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;-----

-----c) Cumprimento do disposto no nº1 do já mencionado artº. 75º, ou seja a redução remuneratória a que se refere o artº 33º da já citada Lei 83-C/2013.-----

-----III- Do contrato de prestação de serviços a renovar:-----

-----1-Tendo por base o contrato a renovar com o presente prestador de serviços, demonstra-se o seguinte:-----

-----a) Que se trata de trabalho não subordinado e não existe qualquer possibilidade ao recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;-----

-----b) Pelos serviços de contabilidade foi emitida a declaração de cabimento orçamental com o número sequencial 7172;-----

-----c) A remuneração paga ao prestador de serviços é mensal e na importância de 560,00€ . --

-----Como se trata de um contrato de avença e conforme determina o nº2 do já citado artigo 73º, a redução remuneratória incide sobre o valor a pagar mensalmente. O artigo 33º da referida Lei 83-C/2013 determina são reduzidas as remunerações totais ilíquidas mensais superiores a 675,00€.-----

-----Assim o presente prestador de serviços não está abrangido pela redução remuneratória a



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

que se refere o nº 1 do artº 33º da Lei 83-C/2013.-----

----IV- Da proposta em sentido estrito:-----

----Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, por força do disposto no nº10 e nº4 do artigo 75º da Lei 66-B/2012, de 31/12, parecer prévio favorável relativamente à renovação do contrato de prestação de serviços celebrado com Nuno Vasco Simões Fernandes, por se encontrarem reunidos todos os requisitos previstos no nº4 do mencionado artigo 75º.”-----

----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade emitir parecer prévio favorável.-----

10.3.-RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SOUSA PEDRO, S.A. PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS AVAC EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO:-----

----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação do Coordenador Técnico da Unidade de Contratação Pública para efeitos de emissão de parecer prévio vinculativo previsto no artº. 73º. do O.E. 2014, e que a seguir se transcreve:-----

----“I-Objeto do contrato:-----

----O contrato de prestação de serviço acima identificado tem como objecto a prestação de serviços a celebrar com SOUSA PEDRO para a manutenção e assistência técnica dos equipamentos AVAC dos edifícios do Centro de Animação Cultural e da Câmara Municipal.---

----O prazo de duração será de 3 anos.-----

----II- Enquadramento legal do pedido de parecer vinculativo:-----

----1- Nos termos do nº4 do artigo 73º da Lei 83-C/2013 de 31/12 (Lei do Orçamento do Estado para 2014) carece de parecer vinculativo a celebração ou renovações de contratos de aquisição de serviços por órgãos abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei 12-A/2008, de



JMS

CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

27 de Fevereiro com as posteriores alterações, designadamente no que respeita a:-----

----a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

----b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultoria técnica.-----

----2- Conforme determina o nº 11 do referido artigo 73º nas autarquias locais esse parecer é da competência do órgão executivo, e depende da verificação dos seguintes requisitos:-----

----a) Demonstração de que se trata de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;-

----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;-----

----c) Cumprimento do disposto no nº1 do já mencionado artº75º, ou seja a redução remuneratória a que se refere o artº 33º da já citada Lei 83-C/2013.-----

----III- Do contrato de prestação de serviços a renovar:-----

----1-Tendo por base o contrato a renovar com o presente prestador de serviços, demonstra-se o seguinte:-----

----a) Que se trata de trabalho não subordinado e não existe qualquer possibilidade ao recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;-----

----b) Pelos serviços de contabilidade foi emitida a declaração de cabimento orçamental com o número sequencial 132/2014;-----

----c) Nos termos do artigo 75º da Lei 66-B/2012 (em vigor à data da abertura do procedimento), o presente contrato de prestação de serviços está sujeito à redução remuneratória a que se refere o seu artº 27º, que nos termos da alínea c) do nº1 será de 10%. --

----Comprova-se que esta disposição legal está cumprida, porquanto a proposta base apresentada pelo prestador de serviços é de 19.689,36€, que depois de reduzida em 10%, se traduz no valor global de 17.720,42€.-----

----IV- Da proposta em sentido estrito:-----

----Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, considera-se



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, por força do disposto no nº10 e nº4 do artigo 75º da Lei 66-B/2012, de 31/12 (legislação em vigor à data da abertura do procedimento) parecer prévio favorável relativamente à renovação do contrato de prestação de serviços a celebrar com SOUSA PEDRO, por se encontrarem reunidos todos os requisitos previstos no nº4 do mencionado artigo 75º.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade emitir parecer prévio favorável.-----

10.4.-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A ELETRIFICADORA DE MORTÁGUA, LDª. PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE DETECÇÃO DE AVARIAS NA REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO E ELETROBOMBAS DE ÁGUA NO CENTRO EDUCATIVO – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação do Coordenador Técnico da Unidade de Contratação Pública para efeitos de emissão de parecer prévio vinculativo previsto no artº. 73º do O.E. de 2014 , e que a seguir se transcreve:-----

-----“I- Objeto do contrato:-----

O contrato de prestação de serviço acima identificado tem como objecto a prestação de serviços de manutenção preventiva de assistência técnica e detecção de avarias da rede eléctrica de baixa tensão e electrobombas de água do Centro Educativo de Mortágua e Creche.-----

-----II- Enquadramento legal do pedido de parecer vinculativo:-----

-----1- Nos termos do nº4 do artigo 73º da Lei 83-C/2013 de 31/12 (Lei do Orçamento do Estado para 2014) carece de parecer vinculativo a celebração ou renovações de contratos de aquisição de serviços por órgãos abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro com as posteriores alterações, designadamente no que respeita a:-----

-----a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

-----b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultoria técnica.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----2- Conforme determina o nº 11 do referido artigo 73º nas autarquias locais esse parecer é da competência do órgão executivo, e depende da verificação dos seguintes requisitos:-----

-----Demonstração de que se trata de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;-

-----a) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;-----

-----b) Cumprimento do disposto no nº1 do já mencionado artº75º, ou seja a redução remuneratória a que se refere o artº 33º da já citada Lei 83-C/2013. -----

-----III- Do contrato de prestação de serviços a celebrar:-----

-----1-Tendo por base o contrato a celebrar com o presente prestador de serviços, demonstre-se o seguinte:-----

-----a) Que se trata de trabalho não subordinado e não existe qualquer possibilidade ao recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;-----

-----b) Pelos serviços de contabilidade foi emitida a declaração de cabimento orçamental com o número sequencial 234/2014;-----

-----c) A remuneração a pagar ao prestador de serviços nos dois anos de duração será de 4.800,00€.------

-----Como se trata de um contrato de prestação de serviços nos termos do citado artigo 73º, está sujeito à redução remuneratória o artigo 33º da referida Lei 83-C/2013. -----

-----Esta disposição legal determina que estão sujeitas a redução as remunerações totais ilíquidas mensais superiores a 675,00€. -----

-----No presente caso e para efeitos da aplicação da redução é considerado o valor total do contrato (4.800,00€).------

-----Assim o presente prestador de serviços está abrangido pela redução da remuneração a que se refere a alínea b) do nº 1 do artº 33º da Lei 83-C/2013.(12%).-----

-----A redução remuneratória está demonstrada na proposta do prestador de serviços,



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

porquanto apresenta um valor base de 5.376,00€ à qual foi reduzida a taxa de 12%, ficando o valor contratual de 4.800,00€, sem IVA.-----

----IV- Da proposta em sentido estrito:-----

-----Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, por força do disposto no nº11 e nº4 do artigo 73º da Lei 83-C-B/2013, de 31/12, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços com a Eletrificadora de Mortágua, Lda., por se encontrarem reunidos todos os requisitos previstos no nº5 do mencionado artigo 73º.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade emitir parecer prévio favorável.-----

10.5.-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A ERSI PARA LICENCIAMENTO GLOBAL DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO, FORMAÇÃO E APOIO TÉCNICO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA MUNICIPAL – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação do Coordenador Técnico da Unidade de Contratação Pública para efeitos de emissão de parecer prévio vinculativo previsto no artº. 73º. do O.E., e que seguir se transcreve:-----

-----“I-Objeto do contrato:-----

-----O contrato de prestação de serviço acima identificado tem como objecto o licenciamento global de Software, manutenção, formação e apoio técnico ao Sistema de Informação Geográfica Municipal.-----

-----II- Enquadramento legal do pedido de parecer vinculativo à luz da legislação em vigor à data da abertura do procedimento:-----

-----1- Nos termos do nº4 do artigo 75º da Lei 66-B/201 de 31/12 (Lei do Orçamento do



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Estado para 2013) carece de parecer vinculativo a celebração ou renovações de contratos de aquisição de serviços por órgãos abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro com as posteriores alterações, designadamente no que respeita a:-----

-----a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

-----b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultoria técnica.-----

-----2- Conforme determina o nº 10 do referido artigo 75º nas autarquias locais esse parecer é da competência do órgão executivo, e depende da verificação dos seguintes requisitos:-----

-----a) Demonstração de que se trata de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;-

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;-----

-----c) Cumprimento do disposto no nº1 do já mencionado artº75º, ou seja a redução remuneratória a que se refere o artº 27º da já citada Lei 66-B/2012.-----

-----III- Do contrato de prestação de serviços a renovar.-----

-----1-Tendo por base o contrato a celebrar com ESRI Portugal-Sistemas e Informação Geográfica, S.A., demonstra-se o seguinte:-----

-----a) Que se trata de trabalho não subordinado e não existe qualquer possibilidade ao recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;-----

-----b) Pelos serviços de contabilidade foi emitida a declaração de cabimento orçamental com o número sequencial 177/2014;-----

-----c) O valor da proposta para os três anos de duração do contrato é de 38.640,00€. A este valor o concorrente reduziu o valor da redução remuneratória (10%) a que se refere a alínea c) do artº.27º da Lei 66-B/2012 (legislação em vigor à data do procedimento) na importância de 3.864,00€. Assim o valor contratual para os três anos é de 34.776,00 €-----

-----Também fica demonstrado que foi dado cumprimento ao disposto no nº.1 do já referido artº 27º.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----IV- Da proposta em sentido estrito:-----

-----Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, por força do disposto no nº10 e nº4 do artigo 75º da Lei 66-B/2012, de 31/12, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços com a ESRI Portugal, por se encontrarem reunidos todos os requisitos previstos no nº4 do mencionado artigo 75º.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade emitir parecer prévio favorável.-----

11.-LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES:-----

11.1.-PROCESSO Nº. 01/2013/292, REQUERIDO PELA REPSOL GÁS DE PORTUGAL, S.A PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ARMAZENAGEM DE GPL – CLASSE B2, NA AV. DO REGUENGO, Nº.47, EM VILA NOVA:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente processo nº. 01/2003/292, em nome da Repsol Gás Portugal, S.A., para instalação de um posto de armazenagem de gases de petróleo liquefeitos (GPL), para consumo próprio, sito na Av. do Reguengo, nº.47, em Vila Nova e com a capacidade de 4.300 L – 4,3 m³ (Classe B2).-----

-----Junto encontra-se a informação da Divisão de Planeamento e Administração do Território, do seguinte teor:-----

-----“A análise do processo indica que:-----

-----. a matéria em causa rege-se pelo constante do DL nº.217/2012 de 9 de Outubro e pela Portaria nº. 1515/2007, de 30 de novembro.-----

-----. tratam-se de instalações previstas no artigo 21º. da portaria nº.1515/2007 não sujeitas a licenciamento tendo-se concluído que se aplicam as disposições da presente legislação.-----

-----. uma vez que o reservatório existente possui capacidade inferior a 4,5 m³ trata-se de uma



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

“instalação do tipo B2” conforme consta do anexo III do DL 217/2012.-----

----- está no entanto obrigada ao cumprimento do previsto no artigo 21º. da portaria 1515/2007 com a entrega dos elementos instrutórios ali explicitados que já foram aditados ao processo.-----

-----Na sequência dos:-----

----- certificados de inspeção técnica (fl 12, 13, 14) efetuada em 20.03.2009, destinada a verificar a conformidade das instalações com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.---

----- certificado de aprovação instalação (fl.15,16) e entrada em funcionamento do equipamento sob pressão.-----

-----Conclui-se que:-----

----- nada há a opor à comunicação de montagem da instalação referida que ocupará uma área de 12,36 m²”.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade, considerando o parecer técnico emanado que dá como cumprida a obrigação legal, aceitar a comunicação sendo as taxas a pagar no montante de trinta e um euros (31,00 €), conforme o n.º.2 do art.º. 37º. da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor.-----

11.2.-PROCESSO N.º. 01/2013/256, REQUERIDO PELA REPSOL GÁS DE PORTUGAL, S.A PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ARMAZENAGEM DE GPL – CLASSE B2, NO POLO INDUSTRIAL DE VALE DE BORREGÃO, MARMELEIRA:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente processo n.º. 01/2003/292, em nome da Repsol Gás Portugal, S.A. para instalação de um posto de armazenagem de gases de petróleo liquefeitos (GPL), para consumo próprio, sito no Polo Industrial de Vale de Borregão, na Marmeleira, e com a capacidade de 4.480 L – 4,48 m³ (Classe B2).-----

-----Junto encontra-se a informação da Divisão de Planeamento e Administração do Território,



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

do seguinte teor:-----

-----“A análise do processo indica que:-----

-----. a matéria em causa rege-se pelo constante do DL nº.217/2012 de 9 de outubro e pela Portaria nº. 1515/2007, de 30 de novembro.-----

-----. tratam-se de instalações previstas no artigo 21º. da portaria nº.1515/2007 não sujeitas a licenciamento tendo-se concluído que se aplicam as disposições da presente legislação.-----

-----. uma vez que o reservatório existente possui capacidade inferior a 4,5 m³ trata-se de uma “instalação do tipoB” conforme consta do anexo III do DL 217/2012.-----

-----. está no entanto obrigada ao cumprimento do previsto no artigo 21º. da portaria 1515/2007 com a entrega dos elementos instrutórios ali explicitados que já foram aditados ao processo.-----

-----Na sequência dos:-----

-----. certificados de inspeção técnica (fl 12, 13, 14) efetuada em 01.07.2013, destinada a verificar a conformidade das instalações com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.---

-----. certificado de aprovação instalação (fl.15,16) e entrada em funcionamento do equipamento sob pressão.-----

-----Conclui-se que:-----

-----. nada há a opor à comunicação de montagem da instalação referida que ocupará uma área de 31,33 m²”.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade, considerando o parecer técnico emanado que dá como cumprida a obrigação legal, aceitar a comunicação sendo as taxas a pagar no montante de trinta e um euros (31,00 €), conforme o nº.2 do artº. 37º. da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

11.3.-PEDIDO DE PAGAMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE ANCEIRO REFERENTES AO LICENCIAMENTO DO PROC.º. 01/2013/53, DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SEU EDIFÍCIO SEDE:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento da Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Anceiro a requerer a isenção de pagamento de taxa de duzentos e sessenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos (265,61 €) relativa ao processo nº. 01/2013/53 de licenciamento das obras de ampliação do seu Edifício Sede.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, e considerando a alínea d) do nº.1 do art.º. 29º do Regulamento Municipal da Urbanização, Edificação e Taxas, deliberou por unanimidade aprovar a isenção do pagamento da taxa.-----

11.4.-PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA EM COMO O ARTIGO URBANO 112 DA FREGUESIA DO SOBRAL NÃO POSSUÍ QUALQUER EDIFICAÇÃO:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento de Lurdes de Assunção, residente na Rua da Igreja, Sobral, 3450 – 342 Mortágua, a requerer na qualidade de proprietário do prédio urbano sito na Rua de S. João, em Sobral, inscrito na matriz da Freguesia do Sobral sob o artigo 112, solicitando a emissão de certidão comprovativa de que o mesmo não possui qualquer edificação, destinando-se a mesma a apresentar na Repartição de Finanças para efeitos de IMI.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e as informações técnicos constantes no processo, deliberou por unanimidade emitir a certidão solicitada.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

11.5.-PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE/ AMPLIAÇÃO DE COMPARTES:-----

11.5.1.-Procº. Nº. 10/2014/3/0, de Heleno Rodrigues Ferreira:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento com o número de entrada SPO 10/2014/3/0, de Heleno Rodrigues Ferreira, na qualidade de proprietário do prédio rústico inscrito na matriz da Freguesia de Espinho com o artigo 6684, no local denominado “Caução”, com a área 0,145 ha, solicitando a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54º., da Lei número 64/2003, de vinte e três de Agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do mesmo para efeitos de escritura de doação favor de 2/3 - Heleno Rodrigues Ferreira, casado com Maria da Conceição Pereira da Silva Ferreira e 1/3 – Maria Cecilia Pereira dos Reis casada com José Martins de Almeida.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, e as informações técnicas constantes no processo, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à pretensão.-----

11.5.2.-Procº. Nº. 10/2014/2/0, de Márcia Cristina Vicente Jorge e José Bernardo Simões da Fonseca:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento com o número de entrada SPO 10/2014/2/0, de Márcia Cristina Vicente Jorge e José Bernardo Simões da Fonseca, na qualidade sócios gerentes da firma Vale de Gestais, Centro Geriátrico,Ldª. proprietária do prédio rústico inscrito na matriz da Freguesia de Mortágua com o artigo 7189, no local denominado “Jardim”, com a área 0,933000 ha, solicitando a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54º., da Lei número 64/2003, de vinte e três de Agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do mesmo para efeitos de escritura de de partilha por dissolução da sociedade com a adjudicação do identificado bem aos sócios, a favor de Márcia Cristina Vicente Jorge e José Bernardo Simões da Fonseca.

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, e as informações técnicas constantes no



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

processo, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à pretensão.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-----

-----Não se registou a presença de qualquer Múncipe.-----

-----E, nada mais havendo a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião pelas dezanove horas.-----

-----Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim

Armando Fandil

Secretário do Órgão e pelo Senhor

Presidente.

[Handwritten signature]